



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



Faria Lemos / MG, 25 de fevereiro de 2025.

Ofício n: 035B/2025
Assunto: Encaminhamento - Faz

Exma. Senhora,

O Poder Executivo Municipal, por seu representante legal, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, vem, por intermédio deste, encaminhar o Projeto de Lei “Dispõe sobre a Recomposição do Vencimento dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e dá outras providências”, conforme segue anexado.

Limitado ao exposto, subscrevo-me.
Atenciosamente.

f.s
Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
DATA 18/03/2025
ASS Becatiniz

Exma. Senhora
Neide Vieira da Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Faria Lemos - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



PROJETO DE LEI N° 004 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Recomposição do Vencimento dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faria Lemos autorizado a realizar recomposição da remuneração dos seus servidores ativos e inativos, equivalente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento.

§1º - Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

§2º - A recomposição retroagirá a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faria Lemos, 25 de fevereiro de 2025.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
DATA 18/03/2025
ASS. Beatriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA



Senhora Presidente

Senhores Vereadores

O projeto em tela dispõe sobre a recomposição do vencimento dos servidores ativos e inativos do Executivo Municipal, no intuito de conferir recomposição dos vencimentos, com base no índice oficial de inflação o INPC/IBGE, a partir de janeiro de 2025, na proporção de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento.

Ainda, essa proposição visa garantir que o menor vencimento dos servidores públicos municipais de Faria Lemos seja de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

O impacto financeiro para o ano de 2025, faz parte integrante deste projeto, anexo.

Diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Conforme artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estamos dentro do limite constitucional.

Deste modo, o impacto financeiro no Executivo Municipal de Faria Lemos referente a este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importa dizer que tal impacto será absorvido a partir da evolução e incremento das receitas, associado ao corte de despesas.

Tendo em vista a grandeza do tema em debate solicitamos a apreciação do presente em regime de urgência e em reunião extraordinária, conforme prevê a Lei Orgânica, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa. Com nossos cordiais cumprimentos. parlamentares e, confiante na aprovação da presente matéria, antecipo agradecimentos.

Faria Lemos, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FARIA LEMOS – MG
CNPJ: 18.114.280/0001-24

ANEXO I

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E CERTIFICAÇÃO
DA EXISTENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
002/2025**

Certificamos para os devidos fins de provas junto ao Projeto de Reajuste Salarial dos Servidores do Município de Faria Lemos para o exercício de 2025, referente ao índice de Reajuste do Salário Mínimo Nacional para 2025 de 7,5%, que conforme as disposições legais, especialmente no art. 15, 16 e 17 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei 4.320/64, LC 173/2020 e LC 008/2016, as Despesas de Pessoal, relativas ao Reajuste do Vencimento dos Servidores do Município de Faria Lemos, que não possuem categoria específica, estão inclusas na dotação Orçamentária Global para PESSOAL (3.1.90.11.00.00) e ENCARGOS SOCIAIS (3.1.90.13.00.00), devidamente previstas no orçamento de 2025 e consequentemente para os próximos exercícios subsequentes:

Reajuste Salarial:..... **7,5%**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA	31.586.026,93
CREDITOS SUPLEMENTARES	0,00
REDUÇÕES ORÇAMENTARIAS	0,00
LIMITE DE GASTO COM PESSOAL PREVISTA	17.056.454,06
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVISTO após Adequação do Piso Salarial do Magistério	13.624.853,00
PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO após Adequação do Piso Salarial do Magistério	43,14%
SALDO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS Adequação do Piso Salarial do Magistério	3.431.601,06
DESP.C/PES. E ENC.APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	13.949.444,00
PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	44,16%
SALDO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	3.104.010,06
VALORES PROVENIENTES APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	324.591,00

J...
RECEBEMOS
DATA *18/03/2025*
ASS *Beatriz*



PREFEITURA DE FARIA LEMOS – MG
CNPJ: 18.114.280/0001-24

A referida despesa se enquadra na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2025, assim como está compatível como Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e se encontra adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos: Recursos próprios e transferências correntes, receitas vinculadas, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especialmente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Por ser verdade firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos (MG), 25 de fevereiro de 2025.


Gilberto Damas de Souza
-Prefeito -



PREFEITURA DE FARIA LEMOS – MG
CNPJ: 18.114.280/0001-24

ANEXO II
ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº 101/2000.)

OBJETO DA DESPESA: Reajuste Salarial dos Servidores do Município de Faria Lemos exercício de 2025.

VIGÊNCIA

INICIO
JANEIRO/2025

TERMINO
INDETERMINADO

EXERCÍCIO 2025

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	31.586.026,03
GASTOS COM PESSOAL CONSOLIDADO APÓS Adequação do Piso Salarial do Magistério	13.624.853,00
PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO APÓS Adequação do Piso Salarial do Magistério	43,14%
DESP.C/PES. E ENC.APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos dos Servidores	13.949.444,00
PERCENTUAL DE COMPR. APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos dos Servidores	44,16%
IMPACTO DO GASTO COM PESSOAL APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos dos Servidores	324.591,00
PERCENTUAL DE IMPACTO APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos dos Servidores	1,02%



PREFEITURA DE FARIA LEMOS – MG
CNPJ: 18.114.280/0001-24

EXERCÍCIO 2026

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	33.165.327,33
GASTOS COM PESSOAL CONSOLIDADO APÓS Adequação do Piso Salarial do Magistério	14.306.095,65
PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO APÓS Adequação do Piso Salarial do Magistério	43,13%
GASTOS C/ PESSOAL APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	14.646.916,20
PERCENTUAL DE COMPR. APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	44,16%
IMPACTO DO GASTO COM PESSOAL APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	340.820,55
PERCENTUAL DE IMPACTO APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	1,03%

EXERCÍCIO 2027

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	34.825.596,70
GASTOS COM PESSOAL CONSOLIDADO APÓS Adequação do Piso Salarial do Magistério	15.021.400,43
PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO APÓS Adequação do Piso Salarial do Magistério	43,13%
GASTOS C/ PESSOAL APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	15.379.262,01
PERCENTUAL DE COMPR. APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	44,16%
IMPACTO DO GASTO COM PESSOAL APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	357.861,58
PERCENTUAL DE IMPACTO APÓS Adequação do reajuste dos vencimentos do Servidores	1,03%



PREFEITURA DE FARIA LEMOS – MG
CNPJ: 18.114.280/0001-24

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentaria do exercício financeiro de 2025 e subsequentes, assim como está compatível como Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos: Recursos próprios e transferências correntes, recursos vinculados, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especialmente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos (MG), 25 de fevereiro de 2025.

SERGIO GOMES DE
AMORIM:4097420062
0 Assinado de forma digital por
SERGIO GOMES DE
AMORIM:4097420062
Dados: 2025.02.25 22:02:12 -03'00'

Sergio Gomes de Amorim
- Contador-